



APROVADO  
EM 23/09/25  
*[Handwritten signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
O PODER DO CIDADÃO**

**PARECER Nº 33/2025**

**PROJETO DE LEI Nº21/2025**

**Comissão De Legislação, Justiça, Segurança Pública E Redação Final.**

**Matéria: Projeto de Lei nº21/2025**

**Autoria: Vereador Itamarcio Santana de Carvalho Correa Lima**

**EMENTA: Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 345/2020, de 27/08/2020, e dá outras providências.**

**RELATÓRIO**

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei nº 21/2025, de autoria do Vereador Itamarcio Santana de Carvalho Correa Lima (Itamarcio), que tem por finalidade alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 345/2020, que instituiu o "Dia Municipal do Trecheiro" no município de São Mateus do Maranhão.

A proposta visa modificar a data da comemoração, anteriormente fixada em 30 de dezembro, para o dia 29 de dezembro, em homenagem a todos os trabalhadores e trabalhadoras que deixam o município em busca do sustento próprio e de suas famílias em outras localidades.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A alteração proposta não apresenta vício de constitucionalidade, legalidade ou regimentalidade, estando em conformidade com a competência legislativa municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Trata-se de matéria de natureza simbólica e cultural, de interesse local, cuja finalidade é atender ao pleito da própria comunidade de trecheiros, possibilitando maior adesão às atividades comemorativas, uma vez que o dia 30 de dezembro coincide com os preparativos para as festividades de fim de ano.

A técnica legislativa utilizada na redação do projeto é clara, objetiva e atende aos requisitos formais exigidos, não havendo necessidade de ajustes quanto à redação.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça, Segurança Pública e Redação Final opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 21/2025, de autoria do Vereador Itamarcio Santana de Carvalho Correa Lima, recomendando, portanto, a sua regular tramitação.



APROVADO  
EM 23/09/25

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
O PODER DO CIDADÃO

Plenário Vereador Nonato Nina da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA,  
23 de setembro de 2025.

  
**Itamarcio Santana de Carvalho Correa Lima**

(Itamarcio)

RELATOR

Comissão de Legislação, Justiça, Segurança Pública e Redação Final

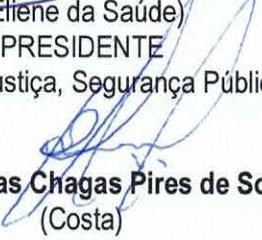
Pelas Conclusões

  
**Eliene Castelo Branco de Sousa**

(Eliene da Saúde)

PRESIDENTE

Comissão de Legislação, Justiça, Segurança Pública e Redação Final

  
**Francisco das Chagas Pires de Sousa**

(Costa)

MEMBRO

Comissão de Legislação, Justiça, Segurança Pública e Redação Final